



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 67

Brasília, 27 de outubro de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2017 - PROCESSO: 0010917-76.2017

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

No edital, em seu Item 05 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), Letra E, prevê que o prazo de entrega dos veículos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

Pedimos a alteração do prazo de entrega, pois devido a férias coletivas na virada do ano e a baixa produção também no meio do ano devido a troca de ano/modelo, impossibilita a entrega no prazo solicitado. Com isso, solicitamos a dilatação do prazo para 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento oficial do pedido.

Resposta:

Informo que, tendo em vista o prazo exíguo para recebimento dos veículos e pagamento ainda neste exercício, não será alterado o prazo de entrega, permanecendo o constante do referido edital.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira